PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CAS-040228/000001/2026

ÍNDICE

ITEM	*CONTEÚDO*	*PÁGINA*
1	PREAMBULO	02
2	OBJETO	02
3	PRAZO	02
4	PREÇO ESTIMADO	02
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	05
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
14	FORMULAÇÃO DE LANCES/P	09
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
19	RECURSOS	14
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	15
23	NOTA DE EMPENHO	16
24	SUBCONTRATAÇÃO	17
25	CONDIÇOES DE PAGAMENTO	17
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
30	GARANTIA CONTRATUAL	21
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	21
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	22
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	23
36	FORO	24
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	84
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	95
V	MINUTA CONTRATUAL	96
VI	MODELO DE FINÇA BANCÁRIA	106

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** adjudicação **POR GRUPO,** s**,** Modo de Disputa **ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 19/08/202**6**

1.3. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.5. **Órão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social**

1.6. **UASG: 928206**

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 1 (um) ano ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega para os lotes **2** e **3**, será de **15 (quinze)** dias corridos e para os lotes **1** e **4**, será de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R$ 2.905.262,07 (dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais, e sete centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE	VALOR
FMAS	07.07.08.122.0010.2700	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	R$ 2.905.262,07
	07.07.08.244.0028.2501	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	
	07.07.08.244.0028.2503	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	
	07.07.08.245.0028.2730	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	
	07.07.08.245.0028.2731	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	
	07.07.08.245.0101.1850	3.3.90.30.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	

5.2. **A contratação utilizará recurso da União.**

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1.Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1.**

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.3.1.5. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

10.11. **GARANTIA DE PROPOSTA:**

10.11.1. PARA assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta, com o objetivo

de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e prevenir desistências imotivadas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. A garantia de proposta, corresponderá a até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, e deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

10.11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.11.2.2. Seguro-garantia;

10.11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.11.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.11.3. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, prorrogável automaticamente pelo mesmo período, caso haja prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso/anulação do certame.

10.11.4. O encaminhamento de todos os documetos comprobatórios da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo do item **17.4,** juntamente com a proposta e com os documentos complementares.

10.11.5. Só será aceita a garantia devidamente formalizada até o horário de início do certame.

10.11.6. O licitante que não obdecer o prazo previso no subitem anterior poderá sofrer sanções previstas noitem 26 deste edital.

10.11.7. A garantia será liberada às licitantes:

I. automaticamente, após a assinatura do contrato pelo vencedor;

II. na hipótese de revogação ou anulação do certame;

III. mediante solicitação da licitante, após decorrido o prazo de validade da proposta, caso não tenha sido convocada para a assinatura do contrato.

10.11.8. A garantia de proposta será **executada integralmente pela Administração** quando a licitante:

I. retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II. deixar de comprovar a habilitação;

III. não assinar o contrato, quando convocada, injustificadamente.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. Fabricante (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. A ausência de resposta num prazo máximo de 15 minutos poderá acarretar em desclassificação da Proposta ou Inabilitação da empresa, a depender da fase da ocorrência, ficando sua prorrogação a critério do pregoeiro.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. Terminada a fase de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

13.4. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o objeto licitado e a compatibilidade de seu preço final, inclusive dos valores unitários, com a estimativa prevista para a contratação.

15.3.1. Constatado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro concederá ao licitante prazo de 2 (duas) horas, contado da intimação, para apresentar documentação comprobatória da viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas cujos valores unitários forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, na conformidade da tabela de itens do Anexo I.

15.3.2.1. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

I. o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.3.2.2. Para a demonstração da exequibilidade, poderão ser aceitos, entre outros:

a) notas fiscais recentes de aquisição de bens;

b) contratos de fornecimento ou de prestação de serviços;

c) propostas ou contratos de fornecedores que sustentem o preço ofertado;

d) tabelas oficiais de fabricantes, distribuidores ou associações de classe;

e) demonstrativo de composição de preços, com memória de cálculo dos custos diretos, indiretos, tributos, lucro e demais despesas.

15.3.2.2.1. O Pregoeiro poderá admitir outros documentos que considerar idôneos para comprovação da exequibilidade, mesmo que não constem do rol acima

15.3.2.3. Preferencialmente, os documentos deverão ter sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados da abertura do certame, admitindo-se outros desde que comprovem a compatibilidade de mercado. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.3.2.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de profissionais Técnicos da secretaria solicitante da PMCA, para orientar sua decisão.

15.3.2.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.3.2.6. Será desclassificada a proposta que descumprir cláusula, termo, condição ou especificação estabelecida neste edital que seja impeditiva para a contratação. A decisão, fundamentada e registrada no sistema, será tomada nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. Confirmada a inexequibilidade, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

15.3.4. O licitante que, reiteradamente, apresentar propostas inexequíveis sem comprovar sua viabilidade, poderá ser sancionado nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com aplicação de multa entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento) do valor estimado do item, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.7.2. Empresas brasileiras;

15.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;

17.2. Efetuada a verificação referente aos itens acima, o Pregoeiro convocará os documentos exigidos para habilitação e , quando solicitada, o envio da proposta;

17.3. Poderá ser consultada a documentação de habilitação faltante, das licitantes, por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital;

17.4. Os documentos exigidos para habilitação e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema;

17.5. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.6. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1.1.1. Licença de Funcionamento, Licença Sanitária ou outro documento congênere da sede do licitante, concedida pela Vigilância Sanitária ou Entidade que, dentro do âmbito de sua competência, responde pela emissão do certificado, autorização ou licença compatível com o objeto da licitação.

18.2.1.1.2. Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados/refrigerados, para os itens do Lote 01: Carnes, Embutidos, Frios, Gordura Vegetal, Peixes, Laticínios;

18.2.1.1.3. Declaração de Disponibilidade de Veículo declarando que os produtos referentes aos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, será(ão) transportado(s) em Veículo(s) Refrigerado(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, e para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22; e Declaração de Disponibilidade de Veículo, declarando que os produtos serão transportados em Caminhão Frigorifico devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito.

18.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;

18.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens ou lotes para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Fundo muncicpal de Assistência Social** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preço s permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da

proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.4. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23.4.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.5. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.6. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1.É vedada a subcontratação integral.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1.Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias,** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2.Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o

pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (29/052026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;

27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;

27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;

27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à

contratada;

27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;

27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, nos gêneros alimentícios dos lotes 2 e 3 para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e para os gêneros alimentícios dos lotes 1 e 4 o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não será exigida Garantia da Contratual.

31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5 ou;

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php e www.comprasgovernamentais.gov.br.

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

34.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/.

34.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá a regra constante do edital.

35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO IV – Modelo de Fença Bancária;

36. FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 05 de agosto de 2026.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a fim de atender as necessidades nutricionais dos acolhidos e assistidos nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEMUDESDIH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandadas dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.

1.1.1. LOTE 1: Gêneros Alimentícios Perecíveis – Carnes, Frios, Laticínios e Correlatos;
1.1.2. LOTE 2: Gêneros Alimentícios Perecíveis – Itens para Pequenas Preparações;
1.1.3. LOTE 3: Gêneros Alimentícios Não Perecíveis;
1.1.4. LOTE 4: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros.

1.2. O(s) bem(ns) e serviço(s) comum(ns) que se pretende(m) adquirir/contratar, conforme inc. XIII, art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3.1. Da Contratação: A licitante participa do certame exlusivamente em relação aos itens e às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quelas descritas na seção 9, não sendo admitida a oferta de produtos/execução de serviços/entregas com características inferiores, diversas ou incopatíveis com o objeto definido pela Administração Pública.

1.3.2. É facultado ao fornecedor ofertar produto de qualidade superior àquela especificada no Termo de Referência, desde que, mantida a compatibilidade com as características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas, não implicando em acréscimo de preço nem alteração do objeto licitado.

1.3.3. A simples apresentação de proposta implica a aceitação integral das condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referências, cabendo à contratada assegurar que cada item fornecido atenda plenamente ao objeto licitado, sendo a conformidade verificada, respectivamente, nos momentos de recebimento provisório e definitivo.

1.4. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, nos termos da seção 16 deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

1.7. O prazo de vigência da contratação se dá nos termos da seção 16 deste Termo de Referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A SEMUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste instrumento lavrar o presente termo, proceder em conformidade com o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, à Lei Federal nº 12.305/2010 que Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objetos das indicações das necessidades apresentadas neste documento.

2.2. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, em estrita observância ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. **Da Justificativa:** A SEMUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Casimiro de Abreu, no cumprimento de sua competência[1] institucional, observa a necessidade de suprir suas demandas e procede para formalizá-las diante das necessidades nutricionais dos acolhidos e assistidos. E neste âmbito, por sua vez, atende como suporte às suas Unidades Socioassistenciais de modo a viabilizar o suprimento e abastecimento de recursos para operacionalizar a continuidade na execução de suas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, os quais buscam atender com excelência face ao interesse público envolvido.

2.4. Conforme disposto no ETP compreende-se por nutrição alimentar a oferta de alimentos disponibilizada no âmbito dos atendimentos socioassistenciais. Face a isso, os gêneros alimentícios constituem insumos essenciais à garantia da segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos pela política pública de assistência social, abrangendo crianças, adolescentes, idosos, famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas acolhidas institucionalmente e demais públicos assistidos pelos equipamentos da Secretaria. Aspecto de validação para que as necessidades aferidas por este objeto encontrem respaldo no dever constitucional de proteção social, promoção da dignidade da pessoa humana, garantia da continuidade do serviço público e preservação dos direitos fundamentais dos usuários da assistência social.

2.5. Desta forma, ressaltamos que **os bens de consumo deste objeto** serão adquiridos através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social **e disponibilizados aos munícipes pelas** Unidades Socioassistenciais da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial: CRAS, CREAS, CENFF /CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, lugares amparados por lei e que dependem dos itens requeridos para atender a população. Isso posto, resta a esta pasta, caracterizada a necessidade de atendimento, adotar todas as medidas cabíveis e tomar as providências imediatas para assegurar o alcance ao interesse público primário.

---

[1] Considerando a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, a Lei Municipal Nº 1.049 de 18/08/2006, que dispõe sobre o FMAS, e a Lei Municipal Nº 1.048 de 18/08/20206 que dispõe sobre o FMDCA, a Lei Municipal Nº 992 de 08/12/2005, bem como a Lei 2.607 de 09/04/2026 que dispõe sobre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casimiro de Abreu, Órgão Público, no âmbito socioassistencial, que nos termos do Art. 2º, dentre outros aspectos legais, possui a competência de planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à proteção social, ao desenvolvimento humano, à promoção da cidadania, à garantia de direitos fundamentais e ao fortalecimento do controle social, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social e a legislação correlata.

2.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades nutricionais dos acolhidos e assistidos nas Unidades Socioassistenciais. A SEMUDESDIH, neste âmbito de atuação, portanto, demanda pela manutenção da nutrição alimentar de pessoas enquadradas em situação de vulnerabilidade social as quais, em razão desta carência, dependem da oferta de programas que se voltam para proporcionar o mínimo de cidadania, e atender, dentre os objetivos fundamentais previsto em nossa Lei Orgânica Municipal, e que esta Secretaria os têm por missão, trabalhar na busca de uma forma de: "erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural", bem como "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação" (Art. 2º, incisos IV e V da LOM).

2.6. **Da Contratação:** Considerando a natureza comum do objeto e o caráter eventual e parcelado da demanda relacionada à aquisição de gêneros alimentícios, a presente contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização, segregação de funções, competitividade e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, do Decreto Municipal nº 3.335/2023 e do Decreto Municipal nº 3.393/2024. Para tanto, nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal 3335 de 28/12/2023, a contratação será por meio de licitação sob a forma eletrônica na modalidade Pregão, em observação ao inciso VIII, do Art. 18 da Lei 14.133/21, com adoção do procedimento auxiliar de registro de preços auxiliar nos termos do Decreto 3.393 de 08/03/2024 que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, considerando, com isso, a necessidade de lograr êxito com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública e observando todo o ciclo de vida do objeto, pondera-se pela devida adequação e eficiência na forma da combinação dos seguintes parâmetros:

2.6.1. **Justificativa da escolha da Licitação:** Em observância ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 3.393/2024, a Administração promoveu análise técnica acerca da viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo que a adoção do julgamento menor preço por grupo de itens com adjudicação por lote, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público. A medida decorre da necessidade de preservar a padronização, a compatibilidade entre os itens, a eficiência logística, o gerenciamento unificado do fornecimento, a economicidade contratual e a adequada execução do objeto, circunstâncias que recomendam a contratação conjunta dos itens agrupado em lote que compõem a solução pretendida. Restou demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares que a adjudicação por lote se apresenta como medida tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e compatível com a ampliação da competitividade, sem afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

2.6.2. **Da Modalidade de Licitação:** A modalidade de licitação adotada é o Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.3. **Modo:** o modo de disputa será o Aberto, em que os em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inciso I, do Art. 56 da Lei 14133/21, conforme os critérios adotados pelo agente de contratação na forma divulgada no Edital;

2.6.4. **Do Critério de Julgamento:** Nos termos do Arts. 22 e 23 do Decreto Municipal 3.393/2024, o critério de julgamento é do menor preço por grupo de itens (lote), e na forma do inciso I do Art. 24, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos são àqueles indicados nos itens dos respectivos lotes da Seção 9 deste Termo de Referência;

2.6.5. **Da Adjudicação:** a adjudicação será por lote;

2.6.5.1. **Da justificativa da forma de adjudicação:** A adjudicação será realizada por lote,

compreendendo agrupamentos de itens organizados conforme a natureza, características de armazenamento, logística de distribuição, perecibilidade e dinâmica operacional de consumo dos gêneros alimentícios, e justifica-se em razão dos seguintes aspectos:

2.6.5.1.1. A estruturação em lotes observará a seguinte organização: LOTE 1: Gêneros Alimentícios Perecíveis – Carnes, Frios, Laticínios e Correlatos; LOTE 2: Gêneros Alimentícios Perecíveis – Itens para Pequenas Preparações; LOTE 3: Gêneros Alimentícios Não Perecíveis; LOTE 4: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros.

2.6.5.1.2. A adoção da adjudicação por lote encontra respaldo no § 3º do art. 3º e nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.393/2024, os quais autorizam a subdivisão quantitativa do objeto em lotes sempre que técnica e economicamente viável, observadas ainda condições como competitividade, logística, prazo e local de entrega.

2.6.5.1.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente aplicável à presente contratação, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 3.393/2024, especialmente diante das seguintes circunstâncias: a contratação destina-se ao atendimento de necessidades eventuais e, em se tratando da Casa de Acolhimento devem ser atendidas sempre que houver crianças acolhidas, o que pode caracterizar uma rotina frequente vinculada à manutenção da segurança alimentar e nutricional das unidades socioassistenciais; há conveniência administrativa na realização de fornecimentos parcelados, conforme demanda eventual efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços; a aquisição visa atender às múltiplas unidades, programas, projetos, equipamentos e serviços vinculados à SEMUDESDIH e aos Fundos, e ainda pondera quanto à a dinâmica operacional dos equipamentos socioassistenciais que exige pronta reposição de gêneros alimentícios, sobretudo em situações de acolhimento institucional e atendimento continuado de usuários em situação de vulnerabilidade social.

2.6.5.1.4. Por tanto, a adoção da adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de otimização da logística de entrega, padronização dos produtos, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, considerando a natureza dos itens, suas condições específicas de armazenamento, perecibilidade e frequência de reposição. A modelagem adotada também visa mitigar riscos de desabastecimento, notadamente diante da inexistência de contratos vigentes passíveis de prorrogação. Nesse contexto, o agrupamento por lotes mostra-se técnica e economicamente vantajoso, permitindo maior controle da execução das entregas, redução de custos operacionais, preservação da economia de escala, melhor gerenciamento dos fornecedores e maior segurança quanto à continuidade do abastecimento alimentar das unidades, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.393/2024.

2.6.6. **Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços:** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023 e no Decreto Municipal nº 3.393/2024, revelando-se a solução mais adequada para atender às demandas da SEMUDESDIH quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Socioassistenciais. O modelo mostra-se pertinente diante da natureza eventual e variável das demandas, da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente consumidos e da necessidade de fornecimento parcelado, especialmente para atendimento da Casa de Acolhimento, cuja demanda possui caráter eventual, mas que requer o pronto atendimento enquanto houver crianças ou adolescentes acolhidos, aspecto que torna imprevisível precisar tais demanda, e ainda aos programas, projetos e oficinas enquadrados na política pública de assistência social. O SRP também se justifica pela possibilidade de utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e repasses Fundo a Fundo, permitindo maior flexibilidade administrativa e compatibilidade com a dinâmica orçamentária da Administração. Além disso, a sistemática possibilita aquisições sob demanda, evitando formação excessiva de estoques, perdas por perecibilidade, desperdícios e comprometimento da capacidade de armazenamento das unidades. A adoção do registro de preços ainda proporciona racionalização

dos procedimentos administrativos, redução do número de licitações, economicidade, ganhos de escala, melhoria da gestão contratual e continuidade do abastecimento. Dessa forma, a combinação entre Pregão Eletrônico, adjudicação por lote, modo de disputa aberto e utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e alinhada ao interesse público.

2.6.6.1. **Enquadramento da Adoção do SRP:** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra amparo nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.393/2024, considerando que a presente contratação destina-se ao atendimento de necessidades com frequente e continuidades atreladas às Unidades Socioassistenciais vinculadas à SEMUDESDIH, cuja demanda apresenta variações quantitativas decorrentes da dinâmica dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais executados pelo Município. Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades eventuais verificadas ao longo da vigência da Ata, atendendo múltiplas unidades e fontes de financiamento, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente demandado. Nesse contexto, reitera-se que o SRP revela-se a ferramenta mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, flexibilidade administrativa, continuidade do abastecimento e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.393/2024.

2.6.7. A aplicação das disposições do Art. 4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei complementar Nº 123/2006, é suprimida conforme justificativa no subitem 9.6 deste documento.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA): PCA 2026 - 29.115.458/0001-78 - Município De Casimiro De Abreu, publicado no PNCP em 09/09/202.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base nas análises técnicas empreendidas no ETP | Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta consiste na adoção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos acolhidos e assistidos nas Unidades Socioassistenciais vinculadas à SEMUDESDIH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no âmbito da execução de ações, serviços, projetos e programas inseridos nas políticas públicas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social.

3.2. A presente solução atenderá às demandas vinculadas ao FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, subsidiariamente, ao FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contemplando o abastecimento das unidades administrativas, programas socioassistenciais, oficinas, projetos, serviços continuados e, especialmente, da Casa de Acolhimento.

3.3. A análise desenvolvida no ETP observou os parâmetros estabelecidos no inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da relevância e da viabilidade da contratação. A relevância encontra-se demonstrada no interesse público envolvido na manutenção das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria, considerando a necessidade eventual de assegurar alimentação adequada, segura e compatível com as demandas nutricionais dos acolhidos e assistidos em situação de vulnerabilidade social. E quanto a viabilidade da contratação, esta foi constatada a partir da análise mercadológica realizada durante a fase preparatória, a qual identificou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, possibilitando a aferição da exequibilidade da futura contratação.

3.4. Observamos que a solução adotada considera a natureza eventual, parcelada e de caráter continuado atrelado as demandas de abastecimento alimentar, circunstância que torna mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições sob demanda,

conforme a necessidade efetiva de consumo das unidades socioassistenciais, evitando desperdícios, formação excessiva de estoques e prejuízos decorrentes da perecibilidade dos produtos.

3.5. É salutar ressaltar que o fornecimento de alimentação constitui elemento essencial à manutenção dos serviços de acolhimento institucional e demais atividades socioassistenciais executadas pela SEMUDESDIH, especialmente no âmbito da Casa de Acolhimento, e a solução proposta busca assegurar a continuidade do atendimento público prestado, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a execução das políticas públicas de proteção social. Nesse contexto, registra-se que enquanto houver acolhidos e assistidos sob a tutela das políticas socioassistenciais do Município, especialmente, na Casa de Acolhimento, com crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade, o fornecimento dos gêneros alimentícios mostra-se imprescindível, deve ser contínuo e inadiável, razão pela qual a solução proposta revela-se adequada, necessária, eficiente e compatível com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, condições sanitárias, requisitos de acondicionamento, transporte, armazenamento e validade previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas

4.2.3. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2.4. A CONTRATADA, naquilo que é aplicável ao ramo de atividade, deve observar e cumprir critérios de sustentabilidade ambiental e social, assegurando que a execução das entregas sejam realizadas mediante à adoção de boas práticas que reduzam impactos ambientais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio:

4.4.1. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/20210);

4.4.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/20210;

4.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.6. Será exigido do consórcio acréscimo conforme estabelecido em Edital sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso (na forma do inciso §1º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.7. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.8. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (na forma do inciso §5º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Da participação de Cooperativa:

4.5.1. Na forma do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009 (na forma do inciso I, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (na forma do inciso II, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas (na forma do inciso III, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação (na forma do inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será em dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.

5.1.1. O prazo de entrega para os Lotes 2 e 3, será de 15 (quinze) dias corridos;
5.1.2. O prazo de entrega para os Lotes 1 e 4, será de 05 (cinco) dias corridos com entregas semanais;

5.1.3. **Do Cronograma de Entrega:** A execução das entregas observará à disponibilidade orçamentária e às devidas quantidades na planilha da seção 9 deste Termo de Referência e ocorrerá(rão) mediante pedidos de caráter mensal, quinzenal e semanal a serem realizados pela Administração ou pelo Almoxarifado da Secretaria por meio da emissão de solicitação de fornecimento.

5.1.4. O objeto da contratação será recebido no endereço do **ALMOXARIFADO** da SEMUDESDIH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 11h30 e/ou tarde – 13h30 às 16h30, em dias corridos.

5.1.4.1. Para contatos: 22 2778-9800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): rh.as@casimirodeabreu.rj.gov.br | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com .

5.2. O prazo de validade dos produtos/materiais observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. **Da Validade dos Produtos:** Os produtos / materiais terão validade/garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, as devidas correções.

5.3.1. Os gêneros alimentícios terão que ter validade de pelo menos 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, **providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, as devidas correções/trocas/substituições**.

5.3.1.1. Os Gêneros Alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNE, FRIOS, LATICÍNIOS devem observervar as características de suas propriedades conforme as especificações dispostas nos descritivos de cada respectivo item. E, no caso de não conformidades, após a comunicação do CONTRATANTE, Fornecedor/Contratada deve **providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, as devidas correções/trocas/substituições**.

5.3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-quimicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3.2.1. Observamos que na rotulagem deve ser observada, quando e naquilo que aplicável ao objeto, a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura, condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação.

5.4. Os bens de consumo / produtos / materiais (hortifrutigranjeiros) serão recebidos definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Os demais bens de consumo / produtos / materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.9. Caberá ao licitante vencedor responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, e ainda arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, e ainda por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidora Patrícia Vieira Coelho, Matrícula 13.795, designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Ludimilla Teófilo de Souza, Matrícula 15.292, e Elizabeth Porto da Silva Rangel, Matrícula 15.291; designados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, para fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos gêneros Alimentícios dos Lotes 2 e 3, a CONTRATANTE comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos gêneros Alimentícios do Lotes 1 e 4: Hortifrutigranjeiros, Carne, Frios, Laticínios, a CONTRATANTE comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.7. Ressalta-se que os prazos estabelecidos para troca(s)/substituição(ões) dos gêneros alimentícios justificam-se em razão da natureza essencial do abastecimento destinado à Casa de Acolhimento e demais Unidades Socioassistenciais, cujos atendimentos possuem caráter de atendimento prioritário contínuo e ininterrupto. Considerando que os acolhidos dependem diretamente do fornecimento regular de alimentação adequada, eventual atraso na reposição pode comprometer a segurança alimentar, a rotina nutricional e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados no cumprimento das políticas públicas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social.

7.2.8. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.10. Os produtos / materiais / gêneros alimentícios deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material/produto correspondente.

7.2.10.1. Os bens de consumo/produtos/mercadorias devem ser entregues conforme composição prevista na tabela da seção 9 deste Termo de Referência, salvo, que o item seja em qualidade superior, devidamente comprovada e aceita pelos fiscais.

7.2.10.2. Quando se tratar de um tipo de Molho/Bandeja/Kit/jogo/cesta: a embalagem deverá ser transparente para facilitar a conferência, e considerada única quando se tratar de Bandeja, Cesta, Kit, Jogo ou termos similares em que cada o item citado é uma parte do todo para formar o conjunto completo, produto / material, e os mesmos possam ser visualizados individualmente conforme descritivo disposto na Cláusula 9 deste Termo de Referência.

7.2.10.2.1. *Poderá ser aceita entrega de itens em caixas, cuja unidade de medida seja unidade, desde que, deferido medidante consulta prévia formal da Contratada à Coordenação de Almoxarifado, após constatar ser mantido os valores unitários do respectivo item e que não haverá quaisquer prejuízos para conferência dos itens.

7.2.10.3. As embalagens devem apresentar rotulo(s)/dado(s) e observar, naquilo que aplicável, a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Competente Oficial do Governo, temperatura, condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação.

7.2.10.4. O transporte dos Gêneros alimentícios será a cargo da empresa vencedora e os bens deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais e novas. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente. Não serão aceitos produtos de embalagens duvidosas, repintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, danificados, pirateados ou falsificados, bem como apresentem quaisquer irregularidades tais como sujidades, parasitas e larvas, dentre outras provenientes de mal armazenamento/conservação.

7.2.10.4.1. A Licitante deve atentar para a necessidade de disponibilidade de Veículo adequados aos produtos referentes aos itens do Lote 1 observando que: os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22; devem ser transportados em Veículo tipo Caminhão Frigorifico; e os 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, devem ser transportado(s) em Veículo(s) Refrigerado(s). Os veículos devem ser devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas devidamente adequadas, bem com estarem em dia com a documentação e fiscalização pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito. Nos termos da sessão 8 deste Termo de Referência, a licitante deve apresentar a respectiva declaração comprovando estas exigências.

7.2.10.5. A Fornecedora deverá possuir veículos que atendam à demanda do objeto quanto ao transporte dos alimentos, devendo estes apresentar:
a) Veículos fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6ºC, congelados de -18º C a -12º C, providos de termômetros adequados e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis; a cada entrega será verificado pelos fiscais e conformidade do veículo, que poderão recusar o recebimento; e
b) Veículos fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene, a cada entrega será verificado pelos fiscais a conformidade do veículo, que poderão recusar o recebimento.

7.2.10.6. Os produtos não perecíveis devem ser transportados em condições adequadas de higiene e limpeza quanto ao acondicionamento e ainda de temperatura para que no ato de entrega os mesmos estejam em conformidade com as especificações requeridas neste instrumento bem como àquelas do fabricante, critérios base para o aceite dos fiscais com o recebimento definitivo.

7.3. Da Forma de Pagamento:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, da data final do período de adimplemento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

7.3.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do respectivo FUNDO do Município de Assistência Social, inscrito no CNPJ Nº 13.839.157/0001-57, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 – Bairro: Mataruna – Município: Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000.

7.3.3. O FUNDO do Município de Casimiro de Abreu efetuará o pagamento mediante crédito/ depósito bancário/ transferência em conta corrente da CONTRATADA, em parcelas, à medida que o objeto seja entregue/executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência.

7.3.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.3.5.1. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada os problemas que levaram à sua suspensão.

7.3.6. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) fornecedores(s) devem observar este Termo de Referência e atentar desde à sua divulgação e atender plenamente às suas cláusulas.

8.1.1. Além da propósta de preços a ser enviada mediante o preenchimento, na forma da convocação, os FORNECEDORES INTERESSADOS terão que apresentar junto com a documentação de habilitação DECLARAÇÃO conforme o Anexo I, em que devem ser informados, no mínimo, os dados completos e ATUALIZADOS para assinatura dos termos contratuais com contatos, nome do representante legal/procurador, número de identidade, número de CPF, endereço(s), dados bancários; e observar que as informações contidas na proposta vinculam o fornecedor às exigências previstas neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.

8.2. Quanto às condições de habilitação, o fornecedor deverá demonstrar: capacidade jurídica; regularidade fiscal e trabalhista, conforme previstas neste instrumento.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o agente de contratação/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

8.3.1. Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.3.4. Com respeito aos gêneros alimentícios perecíveis deve-se controlar e registrar as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18ºC, com tolerância até -12ºC; resfriados ou refrigerados até 10ºC; observando-se, devem-se seguir também as especificações do fabricante considerando a entrega e os critérios para aceitação, os materiais devem atender as especificações abaixo:

8.3.5. Qualificação técnico-operacional:

8.3.5.1. **Da Justificativa:** Nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei 14133/21, considerando que o presente objeto trata de gêneros alimentícios, compreende-se a necessidade de prova de atendimento de requisitos específicos previstos em regulamentação específica, pois observa a necessidade de conformidade com os parâmetros deste termo de referência e ainda aqueles que sejam correlatos ao ramo de atividade, portanto, justifica-se a exigência de licenciamento sanitário de qualificação técnica-operacional. Não obstante, conforme disposto no objeto, a entrega de gêneros alimentícios prevê a necessidade de veículos adequados bem como o devido manejo quanto à cadeia logística de distribuição.

8.3.6. Licença de Funcionamento, Licença Sanitária ou outro documento congênere da sede do licitante, concedida pela Vigilância Sanitária ou Entidade que, dentro do âmbito de sua competência, responde pela emissão do certificado, autorização ou licença compatível com o objeto da licitação.

8.3.7. Para os licitantes que cotarem os itens do Lote 1: Carnes, Embutidos, Frios, Gordura Vegetal, Peixes, Laticínios, deverão ser apresentados também:

8.3.7.1. Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados/refrigerados;

8.3.7.2. Declaração de Disponibilidade de Veículo declarando que os produtos referentes aos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, será(ão) transportado(s) em Veículo(s) Refrigerado(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, e para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22; e Declaração de Disponibilidade de Veículo, declarando que os produtos serão transportados em Caminhão Frigorifico devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito.

8.4. Da Garantia:

8.4.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito para participação no certame.

8.4.2. A CONTRATADA, nos termos do § 1º art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, fica obrigada a apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito para participação no certame.

8.4.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à livre escolha do licitante:

8.4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma

escritural;
8.4.3.2. Seguro garantia;
8.4.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no Brasil;
8.4.3.4. Título de capitalização alocado em fundo com cláusula de inalienabilidade, estruturado sob a modalidade de instrumento de garantia e comercializado por sociedade de capitalização autorizada pela SUSEP.

8.4.4. O prazo de validade da garantia de proposta corresponderá ao prazo de validade da proposta fixado no Edital, sendo devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso/anulação do certame (art. 58, § 4º).

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. Tabela de Itens com descrição, especificações, unidade de medidas, e quantidades totais:

I-tem	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Total	R$ Unit.	TOTAL
1	447386 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém; Apresentação: Cortada; Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1Quilograma.	Kg	450	R$ 28,0000	R$ 12.600,00
2	447461 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Contrafilé; Apresentação: Peça Inteira, Estado de Conservação: Congelado(A). Descrição Complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.	Kg	250	R$ 43,7400	R$ 10.935,00
3	447429 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Coxão Mole. Apresentação: Fatiada Em Bife: Estado de Conservação. Resfriado(A): Descrição complementar: de 1ª qualidade. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.	Kg	450	R$ 38,1300	R$ 17.158,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

4	447444 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Lagarto; Apresentação: Cortada; Estado de Conservação: Resfriado(A): Descrição complementar: Lagarto redondo s/ osso. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1Quilograma.	Kg	450	R$ 32,7100	R$ 14.719,50
5	447496 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro; Apresentação: Cortada Em Cubos; Estado de Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.	Kg	450	R$ 32,9900	R$ 14.845,50
6	447498 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro; Apresentação: Moida; Estado De Conservação: Congelado(A): Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.	Kg	450	R$ 31,8200	R$ 14.319,00
7	447447 Similar	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Patinho; Apresentação: Moida; Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Embalagem com 1 Quilograma, de 1º qualidade. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Kg	2500	R$ 23,8200	R$ 59.550,00
8	447582 Similar	Carne de Ave In Natura. Tipo Animal: Frango; Tipo Corte: Filé de Peito; Apresentação: Fatiado; Estado de Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Sem osso e sem pele congelado. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.	Kg	2500	R$ 18,1700	R$ 45.425,00
9	451063 Similar	Carne de Ave In Natura. Tipo Animal: Frango; Tipo	Kg	2500	R$ 6,2000	R$ 15.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Corte: Coxa E Sobrecoxa; Apresentação: Inteiro; Estado de Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência. Embalagem com 1 Quilograma.				
10	447664 Similar	Carne Defumada. Tipo Corte: Toucinho (Bacon); Tipo Animal: Suína; Apresentação: Cortada Em Cubos; Estado de Conservação: Resfriado(A). Descrição Complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	100	R$ 34,0600	R$ 3.406,00
11	447508 Similar	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Carré (Bisteca)Apresentação: Fatiada; Processamento: Com Osso. Estado de Conservação: Congelado(A): Descrição Complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	550	R$ 13,7600	R$ 7.568,00
12	447524 Similar	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil; Apresentação: Peça Inteira; Processamento: Sem Osso, Sem Pele; Estado de Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Resfriado e embalado. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	500	R$ 16,0000	R$ 8.000,00
13	447702 Similar	Embutido. Tipo: Linguiça Calabresa; Tamanho: Grossa; Tipo Preparação: Defumada; Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Embalagem c/ 1KG.	Embala-gem	100	R$ 15,6200	R$ 1.562,00
14	447720 Similar	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog; Tipo Preparação: Cozida; Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: A embalagem integra,	Quilograma	2500	R$ 8,6600	R$ 21.650,00

		adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal(SIF, SIM ou SIE). Embalagem 1 Quilograma. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.				
15	447785 Smilar	Frios. Variedade: Mortadela; Tipo Preparação: Cozido; Composição: Sem Toucinho em Cubos; Apresentação: Fatiado; Estado de Conservação: Resfriado(A): Descrição complementar: Carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reguladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III). Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	200	R$ 18,7900	R$ 3.758,00
16	447774 Similar	Frios. Variedade: Presunto de Pernil; Tipo Preparação: Cozido; Composição: Sem Capa de Gordura; Apresentação: Fatiado; Estado de Conservação., Resfriado(A). Descrição Complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência..	Quilograma	1000	R$ 18,5300	R$ 18.530,00
17	463700 Similar	Gordura Vegetal. Tipo: Margarina; Subtipo: Cremosa; Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura; Sabor: Sem Sal: Descrição complementar: Margarina Ug 80% Embalagem 15 Kg.	Embala-gem	100	R$ 135,690 0	R$ 13.569,00
18	446704 Similar	Iogurte Natural. Teor Gordura: Integral; Sabor: Com Sabor; Componentes: Com Polpa ou Pedaços de Fruta: Descrição complementar: Sabor morango, bandeja com 6 unidades. Entrega conforme	Bandeja	2000	R$ 4,7100	R$ 9.420,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.				
19	446393 Similar	Manteiga. Tipo: Primeira Qualidade; Composição: Com Sal: Descrição complementar: Ingredientes Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS 160b. pote c/ 500g. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Pote	400	R$ 23,9300	R$ 9.572,00
20	446393 Similar	Margarina cremosa com sal Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100). com 500g.	Pote	3000	R$ 9,2500	R$ 27.750,00
21	448954 Similar	Peixe In Natura. Variedade: Tilápia; Tipo Corte: viscerado sem Cabeça; Apresentação: Com Pele; Estado de Conservação: Congelado(A). Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	2000	R$ 32,4800	R$ 64.960,00
22	457989 Similar	Peixe Inatura. Variedade: Bacalhau (Gadus Morhua) Tipo Corte: Lombo; Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado De Conservação: Salgado(A). Descrição Complementar:	Quilograma	50	R$ 134,9500	R$ 6.747,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.				
23	446636 Similar	Queijo mussarela. FATIADO. Descrição Complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Quilograma	1000	R$ 29,2100	R$ 29.210,00
24	446648 Similar	Queijo. Origem: de Vaca; Variedade: Parmesão; Apresentação: Ralado. Descrição complementar: Antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. Embalagem com 100g. Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Embala-gem	600	R$ 10,5700	R$ 6.342,00
25	347151 Similar	Requeijão. Ingredientes: Creme de Leite; Tipo: Cremoso; Conservação: 1 A 10 °C; Peso: 250 G. Descrição complementar: Entrega conforme a cláusula 8.4.9 do Termo de Referência.	Copo	600	R$ 9,7300	R$ 5.838,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						**R$ 442.935,00**

LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: ITENS PARA PEQUENAS PREPARAÇÕES

I-tem	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Total	R$ Unit.	TOTAL
26	463707	Batata Processada. Espécie: Inglesa; Tipo Formato: Palha; Tipo: Frita; Apresentação: Pronto para Consumo: Descrição complementar:Embalagem com 1kg.	Embala-gem	390	R$ 17,89	R$ 6.977,10
27	235092 Similar	Biscoito. Apresentação: Quadrado; Classificação: Salgado; Tipo: Cream Cracker. Descrição complementar: Picotado contendo 3 embalagens internamente, pacote com peso líquido 400g.	Pacote	9000	R$ 5,41	R$ 48.690,00
28	316056 Similar	Biscoito. Apresentação: Redondo; Sabor: Leite; Classificação: Doce; Características Adicionais:	Pacote	12000	R$ 4,91	R$ 58.920,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Sem Recheio; Tipo: Rosquinha; Aplicação: Alimentação Humana: Descrição complementar: pct c/ 400g				
29	255973 Similar	Biscoito. Apresentação: Retangular; Classificação: Salgado; Tipo: Club Social; Aplicação: Alimentação Humana: Descrição complementar: Crocante Multipack. Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Pacote individual 24g com 3 lâminas de biscoito. *Ver cláusula 7.2.10.2.1.	Unidade	108000	R$ 1,14	R$ 123.120,00
30	376641 Similar	Biscoito. Sabor: Doce; Tipo: Cookies; Características Adicionais: Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate, Cookies. Descrição Complementar: Biscoito cookie com gotas de chocolate. PCT 60g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja, estabilizante: triestearato de sorbitana e aromatizante), gotas de chocolate, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de trigo e de soja. Embalagem com 10 Unidades.	Embala-gem	1500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
31	605938 Similar	Biscoito. Sabor: Maisena. Tipo: Sem Recheio.	Pacote	15000	R$ 5,92	R$ 88.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Descrição complementar: Biscoito doce, tipo maisena, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 gr. *Ver cláusula 7.2.10.2.1.				
32	462611 Similar	Doce Não Confeitado; Tipo: Massa; Sabor: Goiaba Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Descrição complementar: Goiabada sabor tradicional embalagem c/ 400g.	Embala-gem	600	R$ 6,78	R$ 4.068,00
33	446005 Similar	Leite Fluido. Origem: de Vaca; Tipo: C; Teor Gordura: Integral; Processamento: Pasteurizado. Descrição complementar: Rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra. Caixa com 1 Litro.	Caixa	42000	R$ 4,32	R$ 181.440,00
34	460404	Pão. Base: De Farinha de Trigo Refinada; Tipo: De Forma; Tipo Adicional: Tradicional; Apresentação: Fatiado; Característica Adicional: Baixa Caloria; Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: Embalagem 500G.	Embala-gem	5000	R$ 8,33	R$ 41.650,00
35	465549 Similar	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/ Branco/ De Sal Tipo Adicional: Tradicional. Quilogramal.	Quilograma	2000	R$ 15,77	R$ 31.540,00
36	617307	Pão Base: Farinha De Trigo Integral/ Enriquecida, Fibras Tipo: Bisnaga Cachorro Quente Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal, Fermento, Óleovegetal, Apresentação: Cortado Ao Meio Característica Adicional: Sem Lactose, Ovos E Gorduras Trans. Embalagem 400 GR.	Embala-gem	1000	R$ 6,66	R$ 6.660,00
37	448197 Similar	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CENOURA COM RECHEIO CHOCOLATE TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 70 GR.	Unidade	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
38	448198 Similar	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: BAUNILHA COM RECHEIO CHOCOLATE	Unidade	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 70 GR				
39	465594 Similar	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA TIPO: BAGUETE TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA EMBALAGEM: 300 GR	Embala-gem	3300	R$ 7,21	R$ 23.793,00
40	464004	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO SABOR: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM 300 GR	Embala-gem	500	R$ 12,33	R$ 6.165,00
41	460501 Similar	Aveia Beneficiada. Classe: Branca; Apresentação: Em Flocos Finos; Presença De Glúten: Contém Glúten. Descrição complementar: Contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade embalagem c/ 200g.	Embala-gem	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
42	462122	Milho de Pipoca. Grupo: Duro; Classe: Amarela; Qualidade: Tipo 1; Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly: Descrição complementar: Embalagem 500gr.	Embala-gem	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
43	609332 Similar	Mistura Alimentícia. Ingredientes: Açúcar, Amido de Milho, Clara de Ovo Desidratada; Aplicação: Panificação E Confeitos; Características Adicionais: Mistura em Pó: Descrição complementar: vitaminas, sais minerais, aromatizante, sabor tradicional, embalagem c/ 500g.	Embala-gem	600	R$ 7,04	R$ 4.224,00
44	463556 Similar	Achocolatado. Apresentação: Pó; Sabor: Tradicional; Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Descrição Complementar: Achocolatado em pó - solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, rico em nutrientes e fortificada com Activ-Go, uma	Lata	2600	R$ 6,38	R$ 16.588,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B. Lata com 400g.				
45	467050 Similar	Amido. Base: de Milho; Grupo: Fécula. Descrição complementar:p/ preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais Embalagem c/1kg.	Embala-gem	570	R$ 6,14	R$ 3.499,80
46	304421 Similar	Bebida Láctea. Sabor: Chocolate; Apresentação: Embalagem Tetrapack. Descrição complementar: 200Mililitro. Valor Energético 185 Kcal. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. CONTÉN GLUTÉN.	Embala-gem	34000	R$ 1,29	R$ 43.860,00
47	471259 Similar	Chocolate. Tipo: Preto; Apresentação: Granulado Sabor: Tradicional. Descrição complementar: Granulado, macio, sabor chocolate, Embalagem de 1kg.	Embala-gem	780	R$ 17,83	R$ 13.907,40
48	463547 Simular	Chocolate. Tipo: Preto; Apresentação: Pó: Sabor: Tradicional: Característica Adicional: 50 % Cacau: Descrição complementar: Ingredientes: açúcar, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, contém glúten, embalagem com 200g.	Embala-gem	1000	R$ 14,48	R$ 14.480,00
49	464893 Similar	Dieta Infantil. Indicação: A Partir 6° Mês; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína; Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex.Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais:	Embala-gem	700	R$ 44,38	R$ 31.066,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Isento Glúten. Descrição complementar: Leite pro Infantil, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, lectina de soja vitaminas, óleo de peixe, cultura de lactobacillus ebifidus. Não contém glúten, Embalagem com 800g.				
50	465333 Similar	Farinha lactea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, lata c/ 400g.	Lata	600	R$ 12,76	R$ 7.656,00
51	446019 Similar	Leite em Pó. Origem: de Vaca; Teor Gordura: Integral; Solubilidade: Instantâneo. Descrição complementar: Vitaminas A, D, C e E e minerais, como ferro e zinco. CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. não possui adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. Embalagem com 800g.	Embala-gem	15000	R$ 39,99	R$ 599.850,00
52	464893 Similar	Leite pro infantil, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida (de 0 a 6 meses de idade). Ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho sais minerais, vitaminas, óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	Embala-gem	700	R$ 63,27	R$ 44.289,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

53	464758 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Cajú; Tipo: Natural. Características Adicionais; Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco;. Descrição complementar: Concentrado liquido p/ refresco de Cajú; Embalagem 1 litro.	Embala-gem	3000	R$ 8,43	R$ 25.290,00
54	464759 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Goiaba; Tipo: Natural; Características Adicionais Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco. Descrição complementar: Concentrado liquido p/ refresco de Goiaba, Embalagem 1 litro.	Embala-gem	3000	R$ 7,49	R$ 22.470,00
55	255975 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Guaraná; Tipo: Natural; Características Adicionais: Concentrado. Descrição complementar: Adoçada 290ml Ingredientes: Água, corante INS150c, acidulante: ácido cítrico INS330, conservador: benzoato de sódio INS211, antioxidante: ácido ascórbico INS300.	Copo	15000	R$ 1,03	R$ 15.450,00
56	255975 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Guaraná; Tipo: Natural; Características Adicionais: Concentrado. Descrição complementar: Concentrado liquido p/ refresco de guaraná tradicional, não precisa adoçar; Embalagem 1 litro.	Embala-gem	2000	R$ 6,38	R$ 12.760,00
57	464754 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Manga; Tipo: Natural; Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco. Descrição complementar: Concentrado liquido p/ refresco de Manga; Embalagem 1 litro.	Embala-gem	3000	R$ 9,44	R$ 28.320,00
58	252285 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Maracujá; Tipo: Natural; Características Adicionais: Concentrado. Descrição complementar: Concentrado liquido p/ refresco de maracujá;	Embala-gem	3000	R$ 15,23	R$ 45.690,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Embalagem 1 litro.				
59	442810 Similar	Suco. Apresentação: Líquido; Sabor: Uva; Tipo: Integral; Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar; Validade: 5 MESES. Descrição complementar: Suco de uva Integral. 1,0 L. 100% natural, sem adição de açúcar, corantes e totalmente livre de gluten. Garrafa de 1 litro.	Garrafa	3000	R$ 6,73	R$ 20.190,00
60	312719 Similar	Suplemento Nutricional. Componentes: Proteína Isolada Soro Leite; Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor; Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten; Apresentação: Pó Para Uso Oral. c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose, Lata com 400g, sabor baunilha	Lata	300	R$ 54,54	R$ 16.362,00
61	312718 Similar	Suplemento Nutricional. Componentes: Ptn Soro Leite Concentrada, Isolada E Hidrolisada; Componentes Adicionais: Com Sabor; Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten; Apresentação: Pó Para Uso Oral; Descrição complementar: Suplemento nutricional c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose, Lata com 400g, sabor chocolate.	Lata	300	R$ 54,16	R$ 16.248,00
62	217785 Similar	Refrigerante. Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Guaraná. Descrição complementar: Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, suco concentrado de guaraná aroma natural de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca; Embalagem: Garrafa de 2 Litros.	Garrafa	3000	R$ 6,13	R$ 18.390,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						**R$ 1.634.813,3**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

						0
LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
Item	**Cat-mat**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**QTDE Total**	**R$ Unit.**	**TOTAL**
63	603269 Similar	Açúcar. Tipo: Cristal; Coloração: Branca. Descrição complementar: De origem vegetal, constituído undamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem com 05 kg.	Embala-gem	3000	R$ 16,33	R$ 48.990,00
64	463998 Similar	Açúcar. Tipo: Refinado; Coloração: Branca; Prazo; Validade Mínimo: 24 Meses. Descrição complementar: COMPOSIÇÃO: sacarose de cana de açúcar; TEOR SACAROSE: mínimo 99,0% p/p.; COR: branca; AROMA: próprio; SABOR: doce, USO: Adoçante; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujeiras e substâncias estranhas a sua natureza. Saco de polietileno. Embalagem de 1 kg.	Embala-gem	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
65	407523 Similar	Adoçante. Aspecto Físico: Líquido Transparente; Ingredientes: Sucralose; Prazo Validade: 1 ANO; Tipo: Dietético; Características Adicionais: Bico Dosador: Descrição complementar: Em frasco com 100 ml.	Frasco	70	R$ 5,50	R$ 385,00
66	368826 Similar	Aromatizante Artificial. Apresentação: Líquido Incolor. Solubilidade: Em Água: Sabor: Abacaxi : Aplicação: Bolos/Pães/Confeitos. Descrição complementar: Frasco de 960ml.	Frasco	100	R$ 20,22	R$ 2.022,00
67	306042 Similar	Aromatizante Artificial. Apresentação: Líquido Incolor; Solubilidade: Em Água; Tipo Uso: Fabricação Pães. Sabor: Coco. Descrição complementar: Frasco com 960ml.	Frasco	100	R$ 22,75	R$ 2.275,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

68	458904 Similar	Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha/Branco; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino; Qualidade: Tipo 1: Descrição complementar: Embalagem com 5kg.	Embala-gem	700	R$ 15,45	R$ 10.815,00
69	463696	Azeite. Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor da Acidez: Extravirgem - Menor que 0,8% Descrição complementar: c/ 500ml.	Embala-gem	300	R$ 20,91	R$ 6.273,00
70	463594 Similar	Café. Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Suave; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo: Descrição complementar: Pacote metalizado de 500g.	Pacote	5000	R$ 33,67	R$ 168.350,00
71	466074 Similar	Chantilly. Ingredientes: Gordura Vegetal; Interesterificada, Açúcar, Sal, Ca; Prazo Validade: 12 MÊS; Tipo Embalagem: Tetra Pak. Descrição complementar: Preparo para creme tipo chantili, sabor artificial de creme, acondicionado em Caixa de 1 litro. Água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes, caseinato de sódio, celulose micro cristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trisódico, fosfato dissódico, emulsificante Ester de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido de acetil tartárico, aroma artificial de creme natural, urucum e cúrcuma.não contém glúten.	Unidade	220	R$ 20,30	R$ 4.466,00
72	463872 Similar	Condimento. Tipo: Canela ; Apresentação: Pó. Contendo até 30 gramas do produto. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade, e origem do produto.	Unidade	200	R$ 4,42	R$ 884,00
73	463873 Similar	Condimento. Tipo: Canela; Apresentação: Casca: Descrição complementar: em pau. Embalagem com 50g.	Embala-gem	100	R$ 5,11	R$ 511,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

74	601227 Similar	Condimento. Tipo: Cebola; Apresentação: Creme: Descrição complementar: Matéria-prima cebola aspecto fisíco pó, aplicação culinária em geral, embalagem com 50 gramas.	Embala-gem	350	R$ 5,09	R$ 1.781,50
75	463892 Similar	Condimento. Tipo: Cravo da Índia: Apresentação: Flor: Descrição complementar Acondicionado em embalagem c/ 50g.	Embala-gem	100	R$ 6,85	R$ 685,00
76	463896 Similar	Condimento. Tipo: Erva Doce; Apresentação: Flor; Descrição complementar: Erva Doce acondicionado em embalagem c/ 50g.	Embala-gem	100	R$ 3,23	R$ 323,00
77	463916 Similar	Condimento. Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado: Descrição complementar: Orégano. 100% orégano seco. Embalagem com 50g.	Embala-gem	200	R$ 2,35	R$ 470,00
78	463937 Similar	Condimento. Tipo: Urucum; Apresentação: Pó. Descrição complementar: Colorau de urucum, Embalagem com 500g.	Embala-gem	200	R$ 5,84	R$ 1.168,00
79	446538 Similar	Creme de Leite. Teor Gordura: Até 20% de Gordura; Processamento: Uht; Tipo Restrição: Zero Lactose; Tratamento: Homogeneizado. Descrição complementar: Embalagem c/ 200 gr.	Embala-gem	4000	R$ 3,66	R$ 14.640,00
80	378714 Similar	Essência Aromática. Aspecto Físico: Líquido Oleoso, Amarelo Castanho; Tipo De Origem: Origem Vegetal. Planta Originária: Citrus Aurantium L. Odor: Laranja. Descrição complementar: Com 1 Litro.	Litro	100	R$ 146,08	R$ 14.608,00
81	380095 Similar	Essência Aromática. Aspecto Físico: Líquido Oleoso, Incolor A Levemente Amarelado; Tipo de Origem: Origem Sintética; Odor: Baunilha: Descrição complementar: Com 1Litro	Litro	100	R$ 153,13	R$ 15.313,00
82	434597 Similar	Essência Aromática. Aspecto Físico: Líquido; Tipo De Origem: Artificial; Odor: Fragrância Artificial. Descrição complementar: De cebola, com 1 Litro.	Litro	100	R$ 135,23	R$ 13.523,00
83	228758 Similar	Farinha Arroz. Ingrediente: Farinha Arroz, Açúcar,	Lata	400	R$ 11,05	R$ 4.420,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Vitaminas, Sais Minerais E; Características Adicionais: Contém Glútem: Descrição complementar: Para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes:Açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g.				
84	458920	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca; Subgrupo: Branca Torrada; Classe: Fina; Aspecto Físico: Tipo 1; Baixa Acidez: Descrição complementar: Embalagem c/ 1 Kg	Embala-gem	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
85	459072	Farinha de Milho. Grão: Amarelo; Tipo: Canjiquinha/Xerém; Característica Adicional: Transgênico: Descrição complementar Embalagem com 1kg (1ª qualidade).	Embala-gem	350	R$ 3,36	R$ 1.176,00
86	459017 Similar	Farinha de Milho. Grão: Amarelo; Tipo: Flocada; Apresentação: Pré-Cozida.; Característica Adicional: Transgênico; Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico: Descrição complementar: Para alimentação infantil (a partir do	Embala-gem	350	R$ 2,74	R$ 959,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		6º mês de vida). Ingredientes: açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zin o; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico. Embalagem com 500g.				
87	470688 Similar	Farinha de Milho. Grão: Amarelo; Tipo: Fubá; Característica Adicional: Não Transgênico. Descrição complementar: Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortiçado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, Embalagem c/ 1 KG.	Embala-gem	600	R$ 2,67	R$ 1.602,00
88	460265 Similar	Farinha de Trigo. Grupo: Doméstico; Tipo: Tipo 1, Especial; Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico: Descrição complementar: Embalagem c/1kg	Embala-gem	2500	R$ 4,88	R$ 12.200,00
89	465332	Farinha de Trigo. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial; Ingrediente Adicional: Sem Fermento. Descrição complementar: Embalagem c/ 1kg	Embala-gem	2500	R$ 4,18	R$ 10.450,00
90	444402 Similar	Farinha pré-mistura, com Glúten, a base de farinha de trigo, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e	Saco	500	R$ 110,63	R$ 55.315,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		diglicerídeos, açúcar), enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, saco c/ 25kg. Para MASSA SALGADA..				
91	444402 Similar	Farinha pré-mistura, com Glúten, a base de farinha de trigo, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e diglicerídeos, açúcar), enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, saco c/ 25kg. Para MASSA DOCE.	Saco	500	R$ 110,63	R$ 55.315,00
92	326330	Farinha Quibe. Composição: Grãos de Trigo; Selecionados E Moídos; Tipo: Crú. Descrição complementar: Saco com 500 g.	Saco	200	R$ 3,90	R$ 780,00
93	464553 Similar	Feijão carioca. Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, tipo 1 embalagem com 1kg.	Embala-gem	500	R$ 5,86	R$ 2.930,00
94	464562 Similar	Feijão fradinho. Leguminosa Variedade: Feijão Fradinho, tipo 1 pct com 500g.	Embala-gem	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
95	464552 Similar	Feijão preto. Leguminosa Variedade: Feijão preto, tipo 1, embalagem c/ 1 KG.	Embala-gem	3000	R$ 4,66	R$ 13.980,00
96	459586 Similar	Fermento em pó Quimico. Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó. Embalagem c/ 100g.	Embala-gem	2500	R$ 3,07	R$ 7.675,00
97	462717 Similar	Gelatina Alimentícia. Apresentação: Pó; Sabor: Morango; Origem: Animal. Descrição complementar: Pó p/ gelatina 35g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de morango.	Pacote	500	R$ 1,29	R$ 645,00
98	462727 Similar	Gelatina Alimentícia. Apresentação: Pó; Sabor: Uva. Origem: Animal: Descrição complementar: Pó p/ gelatina 35g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de uva	Pacote	500	R$ 1,29	R$ 645,00
99	462710 Similar	Gelatina Alimentícia. Apresentação: Pó;Sabor: Framboesa; Origem: Animal: Descrição complementar: Pó p/ gelatina 35g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de framboesa.	Pacote	500	R$ 1,29	R$ 645,00
100	462701	Geléia. Tipo: Mocotó; Sabor: Natural; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses: Descrição	Caixa	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		complementar: caixa com 220 g.				
101	459639	Legume Em Conserva. Tipo: Azeitona Verde; Tamanho: Grande; Apresentação: Sem Caroço. Descrição Complementar: embalagem com 500 gr.	Embala-gem	500	R$ 14,10	R$ 7.050,00
102	462824	Legume em Conserva. Tipo: Milho Verde. Descrição complementar: Embalagem c/ 200 G	Embala-gem	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
103	460486 Similar	Legume em Conserva. Tipo: Palmito; Apresentação: Inteiro: Descrição complementar: Palmito pupunha em conserva, agua, sal e acidulante acido citrico. embalagem com 500g.	Embala-gem	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
104	462823	Legume Em Conserva.Tipo: Ervilha. Descrição complementar: Embalagem c/ 200G de peso drenado.	Embala-gem	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
105	464014	Leite Condensado. Tipo: Integral; Ingrediente Básico: Leite In Natura: Descrição complementar: Lata com 395g.	Lata	3000	R$ 5,59	R$ 16.770,00
106	481031 Similar	Levedura seca instantânea , com fermento biológico, com 500 g, para MASSA DOCE.	Embala-gem	300	R$ 14,72	R$ 4.416,00
107	481031 Similar	Levedura seca instantânea , com fermento biológico, com 500 g, para MASSA SALGADA..	Embala-gem	300	R$ 15,23	R$ 4.569,00
108	459002 Similar	Macarrão Espaguete. Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete. Desdrição Complementar: Macarrão espaguete com ovos. Embalagem c/ 500g.	Embala-gem	300	R$ 7,48	R$ 2.244,00
109	459003	Macarrão. Teor de Umidade: Massa Pré-Cozida. Base da Massa: De Farinha de Trigo; Ingredientes Adicionais: Com Ovos; Tipo: Fresca; Apresentação: Talharim: Descrição complementar: embal. 500g.	Embala-gem	500	R$ 4,46	R$ 2.230,00
110	459002 Similar	Macarrão. Teor de Umidade: Massa Pré-Cozida; Base da Massa: de Farinha de Trigo;	Embala-gem	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Ingredientes Adicionais: Com Ovos; Tipo: Fresca. Descrição complementar: Macarrão aletria, embalagem c/ 500g.				
111	459004	Macarrão. Teor de Umidade: Massa Pré-Cozida; Base da Massa: De Farinha de Trigo; Ingredientes Adicionais: Com Ovos; Tipo: Fresca; Apresentação: Lasanha. Descrição complementar: Embalagem c/ 500gr.	Embala-gem	300	R$ 6,78	R$ 2.034,00
112	458981	Macarrão. Teor de Umidade: Massa Seca; Base Da Massa: De Farinha De Trigo; Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Penne: Descrição complementar: embal. 500g.	Embala-gem	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
113	458993 Similar	Macarrão. Teor de Umidade: Massa Seca; Base da Massa: De Trigo Grano Duro; Apresentação: Parafuso. Descrição complementar: c/ ovos, embalagem c/ 500g	Embala-gem	300	R$ 3,16	R$ 948,00
114	459670	Massa de Tomate. Tipo: Extrato Concentrado; Composição: Tradicional: Apresentação: Creme: Descrição complementar: Embalagem com 500g.	Embala-gem	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00
115	459678 Similar	Massa de Tomate; Tipo: Molho Pronto; Composição: Pomodoro; Apresentação: Líquido. Descrição complementar:Com pedaços tradicional. Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjericão, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem 340g.	Embala-gem	2000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
116	459663	Molho de Mesa. Tipo: Catchup; Composição: Tradicional; Apresentação: Creme. Descrição complementar: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Embalagem de 400g.	Embala-gem	210	R$ 4,75	R$ 997,50
117	459658 Similar	Molho de Mesa. Tipo: Maionese; Composição: Tradicional; Apresentação: Creme. Descrição complementar: Maionese	Embala-gem	750	R$ 5,36	R$ 4.020,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Tradicional. Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Embalagem 500G.				
118	416665 Similar	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja; Tipo: Degomado Descrição complementar: Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, embalagem com 900 mililitro.	Embala-gem	3000	R$ 7,67	R$ 23.010,00
119	461092 Similar	Sal. Tipo: Refinado; Aplicação: Alimentícia; Teor Máximo Sódio: 390 MG/G; Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De: Descrição complementar: Sal refinado extra iodado tradicional, pacote c/1 KG.	Pacote	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00
120	249818	Vinagre. Matéria-Prima: Vinho Branco; Tipo: Neutro; Acidez: 4 PER; Aspecto Físico: Líquido; Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Descrição complementar: Frasco c/750 ml.	Frasco	600	R$ 3,42	R$ 2.052,00
121	463690	Canjica. Grupo: Especial, Nº 3 Subgrupo: Despeliculada Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico, Embalagem: 500gr.	Embala-gem	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
122	421669 Similar	Côco Ralado. Ingredientes: Amêndoa de Côco: Apresentação: Triturado: Características Adicionais: Sem Açucar. Descrição complementar: pacote com 100g.	Pacote	400	R$ 3,05	R$ 1.220,00
123	464883 Similar	Fruta. Tipo 1: Uva Passa; Apresentação: Desidratada / Seca; Adicional: Preta: A granel, sem semente. com 500 Grama.	Unidade	150	R$ 14,32	R$ 2.148,00
124	464012	Leite Côco. Tipo: Magro; Característica Adicional: Teor de Gordura Reduzida: Embalagem: Garrafa com 500mililitro.	Garrafa	1000	R$ 5,45	R$ 5.450,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

125	448993	Peixe Em Conserva. Variedade: Atum; Apresentação: Ralado; Meio De Cobertura: Ao Natural. Descrição complementar: Embalagem com peso líquido 170g.	Embala-gem	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
126	449006	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha; Apresentação: Descabeçada E; Eviscerada; Meio de Cobertura: Com Óleo Comestível. Descrição complementar: Com 125g.	Embala-gem	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						**R$ 600.079,00**

LOTE 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

I-tem	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Total	R$ Unit.	TOTAL
127	446618 Similar	Ovo. Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A. Tipo: Grande: Descrição complementar: Branco, acondicionado em Bandeja c/ 12 unidades, perfazendo no mínimo 720g.	Bandeja	5000	R$ 6,00	R$ 30.000,00
128	464373 Similar	Abacate. Fruta tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Fruta com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com Aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	593	R$ 3,21	R$ 1.903,53
129	464374 Similar	Abacaxi. Fruta tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural. Descrição complementar: Graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	Unidade	937	R$ 6,93	R$ 6.493,41
130	463746 Similar	Abóbora. Legume in natura tipo: Abóbora Moranga. Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou	KG	625	R$ 3,91	R$ 2.443,75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
131	463749 Similar	Abobrinha. Legume in natura, tipo: Abobrinha Italiana. Legume Verde - de primeira qualidade, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	687	R$ 5,78	R$ 3.970,86
132	464484 Similar	Acerola. Polpa de Fruta tipo: Acerola - Apresentação: Congelada. Descrição Complementar: Polpa de Fruta de primeira qualidade, fresca (dentro da validade); livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas; coloração uniforme e com polpa em conformidade com os padrões exigidos pelo Órgão competente.	KG	500	R$ 12,37	R$ 6.185,00
133	463840 Similar	Agrião. Verdura in natura, tipo: Agrião. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	937	R$ 8,52	R$ 7.983,24
134	463813 Similar	Aimpim. Legume in natura, Tipo: Mandioca/Aipim, Apresentação: Orgânico. Legume comum - de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	1250	R$ 3,82	R$ 4.775,00
135	463854 Similar	Alecrim. Verdura in natura, tipo: Alecrim. Apresentação natural.	Unidade	125	R$ 3,05	R$ 381,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.				
136	463833 Similar	Alface. Verdura in natura, tipo: Alface Lisa. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	937	R$ 2,91	R$ 2.726,67
137	463938 Similar	Alho. Condimento tipo: Alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Alho nacional T.05 de boa qualidade, compacto e firme, inteiras sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	937	R$ 17,56	R$ 16.453,72
138	470608 Similar	Almeirão. Verdura in natura, tipo: Almeirão. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	937	R$ 2,32	R$ 2.173,84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

139	466549 Similar	Ameixa. Fruta tipo 1: Ameixa, apresentação: natural. Fruta Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	375	R$ 11,33	R$ 4.248,75
140	464377 Similar	Banana. Fruta Tipo: Banana da terra/ Banana Comprida, Apresentação: Natural. Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	R$ 7,28	R$ 7.280,00
141	464380 Similar	Banana. Fruta tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	717	R$ 5,08	R$ 3.642,36
142	464449 Similar	Banana. Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	750	R$ 5,08	R$ 3.810,00
143	463761 Similar	Batata. Legume in natura tipo: Batata doce, Apresentação: Orgânico. Batata especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à	KG	843	R$ 5,34	R$ 4.501,62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		superfície externa.				
144	463762 Similar	Batata. Legume in natura Tipo: Batata inglesa, Apresentação: Orgânico. Legume especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	1250	R$ 6,51	R$ 8.137,50
145	463767 Similar	Beterraba. Legume in natura tipo: Beterraba. Legume sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	375	R$ 5,02	R$ 1.882,50
146	467575 Similar	Brócolis. Verdura in natura tipo: Brócolis Americano. Verdura sem rama, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 500 g.	Unidade	656	R$ 8,52	R$ 5.589,12
147	464480 Similar	Carambola. Polpa de Fruta tipo: Carambola - Apresentação: Congelada. Descrição Complementar: Polpa de Fruta de primeira qualidade, fresca (dentro da validade); livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas; coloração uniforme e com polpa em conformidade com os padrões exigidos pelo Órgão competente.	KG	187	R$ 21,88	R$ 4.091,56
148	463781 Similar	Cebola. Legume in natura tipo: Cebola branca. Legume com as seguintes características: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes,	KG	1187	R$ 4,35	R$ 5.163,45
149	463886 Similar	Cebolinha. Condimento tipo: Cebolinha e Salsa, Apresentação: natrual, adicional: orgânico. Condimento sem defeitos, a salsinha apresentando folhas verdes e	Molho	531	R$ 2,90	R$ 1.539,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		sem folhas murchas e, assim como a cebolinha também deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a a manipulação. cada maço deverá pesar 200g (variação de 10%).				
150	463773 Similar	Cenoura. Legume in natura tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico. Legume Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	656	R$ 4,72	R$ 3.096,32
151	463841 Similar	Chicória. Verdura in natura, tipo: Chicória. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	937	R$ 3,17	R$ 2.970,29
152	463779 Similar	Chuchu. Legume in natura tipo: Chuchu verde - Apresentação: Orgânico. Legume de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	625	R$ 1,70	R$ 1.062,50
153	463842 Similar	Couve. Verdura in natura Tipo: Couve, apresentação: orgânica. Verdura sem defeitos, apresentando folhas verdes e sem folhas murchas, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.	Molho	875	R$ 3,22	R$ 2.817,50
154	463846 Similar	Couve-Flor. Verdura in natura tipo: Couve-flor, Apresentação: Orgânica. Verdura sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo	Unidade	656	R$ 7,65	R$ 5.018,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g.				
155	463824 Similar	Espinafre. Verdura in natura, tipo: Espinafre. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	937	R$ 2,82	R$ 2.642,34
156	463900 Similar	Gengibre. Legume in natura, Tipo: Gengibre, Apresentação: Orgânico. Legume comum - de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	12	R$ 14,40	R$ 172,80
157	464392 Similar	Goiaba. Fruta tipo: Goiaba Vermelha - Apresentação: Natural. Fruta de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	500	R$ 6,08	R$ 3.040,00
158	463898 Similar	Hortelã. Verdura in natura, tipo: Hortelã. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado	Unidade	312	R$ 2,94	R$ 917,28

		por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.				
159	481412 Similar	Inhame. Legume in natura Tipo: Inhame, espécie: comum; características adicionais: extra, 1ª qualidade. legume lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	625	R$ 3,15	R$ 1.968,75
160	463790 Similar	Jiló. Legume in natura tipo: Jiló - Apresentação: Orgânico. Legume de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	625	R$ 7,30	R$ 4.562,50
161	464394 Similar	Laranja. Fruta tipo: Laranja lima, Apresentação: Natural. Fruta grande, madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	312	R$ 4,95	R$ 1.544,40
162	464396 Similar	Laranja. Fruta tipo: Laranja Seleta, Apresentação: natural. Fruta fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	687	R$ 6,31	R$ 4.334,97
163	464398 Similar	Limão. Fruta tipo: Limão Taiti - Apresentação: Natural. Fruta de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas,	KG	468	R$ 2,23	R$ 1.043,64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.				
164	464400 Similar	Maçã. Fruta tipo: Maçã gala, Apresentação: Natural. Fruta vermelha nacional. Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	718	R$ 6,12	R$ 4.394,16
165	467418 Similar	Mamão. Fruta tipo: Mamão formosa, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Fruta com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com Aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	593	R$ 4,31	R$ 2.555,83
166	464407 Similar	Manga. Fruta tipo: Manga Palmer, Apresentação: natural. Fruta fresca, lisa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas ou machucados, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, de colheita recente, devidamente acondicionadas em caixas de plástico.	KG	625	R$ 5,66	R$ 3.537,50
167	467419 Similar	Melancia. Fruta tipo: Melancia vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Fruta graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1218	R$ 2,91	R$ 3.544,38
168	471959 Similar	Melão. Fruta tipo 1: Melão Espanhol, Apresentação: Natural. Fruta de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	625	R$ 3,43	R$ 2.143,75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

169	463797 Similar	Milho. Legume in natura, Tipo: Milho Verde, Apresentação: Orgânico. Legume comum - de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00
170	463810 Similar	Pepino. Legume in natura tipo: Pepino, Apresentação: Orgânico. Legume de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	KG	468	R$ 4,87	R$ 2.279,16
171	464425 Similar	Pera. Fruta tipo: Pera Williams, Apresentação: natural. Fruta de 1ª qualidade, semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	937	R$ 8,72	R$ 8.170,64
172	463809 Similar	Pimentão. Legume in natura tipo: Pimentão verde. Legume de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução.	KG	312	R$ 8,93	R$ 2.786,16
173	463792 Similar	Quiabo. Legume in natura tipo: Quiabo - Apresentação: Orgânico. Legume de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	375	R$ 9,74	R$ 3.652,50
174	463839 Similar	Repolho. Verdura in natura tipo: Repolho branco/verde. Verdura médio/grande, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, e livres de	KG	312	R$ 3,31	R$ 1.032,72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		terra nas folhas externas.				
175	463826 Similar	Rúcula.Verdura in natura, tipo: Rúcula. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuinos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	Unidade	250	R$ 2,62	R$ 655,00
176	464436 Similar	Tangerina. Fruta tipo: Tangerina Pocan/ Murcote - Apresentação: Natural. Fruta de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	625	R$ 4,86	R$ 3.037,50
177	481106 Similar	Tomate. Legume in natura tipo: Tomate, Espécie: brasileira, Características adicionais: comum. Legume tipo maçã, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	656	R$ 3,87	R$ 2.538,72
178	464439 Similar	Uva. Fruta tipo Uva Niagara Rosada, Apresentação: Natural. Fruta Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumada, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manejo/manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	781	R$ 9,13	R$ 7.130,53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

		consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formadas, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverão se apresentar intactos e firmes.				
179	464365 Similar	Uva. Fruta tipo Uva Thompson, Apresentação: Natural. Fruta Grupo: Verde sem caroços; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumada, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manejo/manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formadas, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	500	R$ 8,63	R$ 4.315,00
180	463814 Similar	Vagem. Legume in natura, Tipo: Vagem Manteiga, Apresentação: Orgânico. Legume comum - de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	250	R$ 12,01	R$ 3.002,50
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						**R$ 227.434,77**
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO:						**R$ 2.905.262,07**

9.2. Conforme o Item 1.3, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste

Termo de Referência.

9.3. A metodologia utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada nos dados levantados durante o exercício anterior. As quantidades para esta aquisição, foram baseadas nos quantitativos de usuários permanentes cadastrados no CadÚnico, e observa a memória de cálculo do Almoxarifado em atendimento aos pelos Equipamentos da SEMUDESDIH. Desta forma, com base neste quantitativo a memória de cálculo é apresentada nos Anexo II deste Termo de Referência.

9.4. Da Estimativa: a estimativa de quantidades e de entrega observa às necessidades dos FUNDOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens sejam de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades máximas são às que encontram-se na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência, e a(s) entrega(s) ocorrerá(rão) conforme cronograma de entrega estimado mediante pedidos a serem realizadas nos termos do subitem 5.1.3 para solicitação de fornecimento.

9.5. Das quantidades máximas: as quantidades máximas são àquelas registradas na planilha constante desta seção 9, não cabendo cotação inferior nem diferente destas;

36.2. Das quantidades mínimas: em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não serão consideradas quantidades mínimas em quantitativo inferior ao máximo previsto registrados na planilha desta seção 9, enquadrando-se ainda o inciso III, do Art. 49 da Lei complementar Nº 123/2006, em razão do tratamento referido nos Arts. 47 e 48 não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9.6. Do Preço Máximo Estimado: o preço máximo estimado para registro, atrelado às especificações do objeto, bem como às respectivas quantidades de cada item, a serem ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências dispostas na tabela desta seção 9, não sendo aceitos especificações e quantidades diferentes destas, nem valores superiores aos apresentados como teto máximo estimado para os respectivos itens.

9.7. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

9.7.1. O envio da proposta vinculará o fornecedor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.905.262,07 (dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais, e sete centavos)**.

10.2. Da Estimativa de Preços: os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 9 deste Termo de Referência, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados.

10.2.1. Os valores máximos estabelecidos como teto, na forma do Art. 113 do Decreto Municipal 3335/2023, são apresentados de forma detalhada na planilha da seção 9 deste instrumento, com a composição dos custos unitários.

10.2.2. Os valores máximos estimados resultaram de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa se encontram em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para atender aos parâmetros de mercado e fundamentar à Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2700, 07.07.08.244.0028.2501, 07.07.08.244.0028.2503, 07.07.08.245.0028.2730, 07.07.08.245.0028.2731, 07.07.08.245.0101.1850;
11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99;
11.1.3. Ficha: consoante orçamento vigente;
11.1.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;
11.1.5. Utiliza recurso estrangeiro? ( ) Sim (X) Não
11.1.6. Utiliza recurso da União? (X) Sim ( ) Não
11.1.7. Percentual do recurso da União: 40%

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição Nº MDCXC no dia 18/12/2025.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.5.1. Na precificação dos produtos / materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega do objeto deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega dos materiais.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade,

bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme sua previsão expressa na própria ata e desde que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos conforme art. 34 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024;

15.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

15.2. Homologado o resultado da licitação, conforme art. 31 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. **DO CONTRATO**

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preço, poderá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 35 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, ARP, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 1 (um) ano ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter outro prazo vigência que será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

16.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

16.5.1. A contratação, na forma do art. 52 do Decreto Municipal 3.393/2024, e do disposto no art. 105 da Lei n° 14.133/2021, caso seja formalizada, deverá ser assinada dentro da vigência da Ata conforme parágrafo único do Art. 36 do Decreto 3.393/2024, e com vigência que não venha conflitar e/ou coincidir com Ata para o mesmo objeto deste Termo de Referência;

16.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e/ou prorrogados, nos termos dos artigos 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

16.7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.7.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.7.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

16.7.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido;

16.7.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

16.7.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3335/2023, serão objeto de preclusão:

16.7.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

16.7.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e fornecedors que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

17.2. Constituem-se também como parte integrante deste Termo de Referência seu(s) anexo(s):

17.2.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência, Veracidade e Responsabilidade Pelas Informações Prestadas;

17.2.2. ANEXO II - Memória de Cálculo.

Casimiro de Abreu, 01 de junho de 2026.

Eliana Mangifeste da Silva Salviano, Matrícula 15545.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, nome completo do Representante Legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG Nº _____, inscrita no CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas e documentos apresentados para habilitação, relacionados em conformidades com às condições elencadas no instrumento convocatório (Edital), são verdadeiros e autênticos para atendimento às exigências requeridas nas contratações públicas.

DECLARO ainda estar ciente do teor do conteúdo do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, e por meio deste documento reitero ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime com previsão legal, passível de apuração na forma da lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

Empresa Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, com sede no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____. Contatos: telefone 00-0000-0000, celular whatsapp: 00-00000-0000, E-Mail: _____. Ademais, atestamos para os fins declarados acima que estes contatos estão aptos a responder com prontidão diante das convocações para casos como assinatura de ata de registro de preços e contratos.

Dados Bancários: Banco _____ | Conta Corrente _____ | Agência: _____.

Local e data.

_____

Nome da Empresa Fornecedor
Nome do Responsável Legal
Assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE	IEM	1) CRAS QTDE	2) CREAS QTDE	3) CEAM QTDE	4) Casa Abrigo QTDE	5) Bolsa QTDE	6) SEMUDES-DIH |QTDE	7) Armazém das Artes QTDE	8) Padaria Escola QTDE	9) Conselho Tutelar QTDE	Qtde Total
1	1	58,06	0,00	0,00	377,42	0,00	0,00	0,00	0,00	14,52	450
1	2	74,26	0,00	0,00	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	250
1	3	59,80	0,00	0,00	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	450
1	4	59,80	0,00	0,00	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	450
1	5	59,80	0,00	0,00	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	450
1	6	59,80	0,00	0,00	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	450
1	7	1052,63	263,16	0,00	657,89	0,00	0,00	0,00	526,32	0,00	2500
1	8	404,09	134,70	0,00	479,53	0,00	0,00	0,00	1481,68	0,00	2500
1	9	1052,63	263,16	0,00	657,89	0,00	0,00	0,00	526,32	0,00	2500
1	10	39,22	0,00	0,00	58,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1,96	100
1	11	137,16	0,00	0,00	411,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,37	550
1	12	124,38	0,00	0,00	373,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2,49	500
1	13	39,22	0,00	0,00	58,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1,96	100
1	14	666,67	166,67	33,33	333,33	0,00	0,00	133,33	1166,67	0,00	2500
1	15	93,02	69,77	0,00	34,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2,33	200
1	16	181,82	90,91	45,45	136,36	0,00	0,00	90,91	454,55	0,00	1000
1	17	16,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	0,00	100
1	18	0,00	0,00	0,00	1998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2000
1	19	160,00	13,33	13,33	66,67	0,00	0,00	13,33	133,33	0,00	400
1	20	1200,00	100,00	100,00	500,00	0,00	0,00	100,00	1000,00	0,00	3000
1	21	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2000
1	22	0,00	0,00	0,00	46,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3,13	50
1	23	181,82	45,45	45,45	136,36	0,00	0,00	45,45	545,45	0,00	1000
1	24	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	600
1	25	96,00	48,00	16,00	120,00	0,00	0,00	40,00	280,00	0,00	600
2	26	98,77	0,00	0,00	126,62	0,00	0,00	0,00	164,61	0,00	390
2	27	2493,07	2742,38	0,00	3739,61	0,00	0,00	0,00	0,00	24,93	9000
2	28	2660,75	1330,38	2660,75	2660,75	0,00	0,00	2660,75	0,00	26,61	12000
2	29	742,57	742,57	371,29	742,57	0,00	0,00	371,29	0,00	29,70	3000
2	30	495,87	495,87	61,98	371,90	0,00	0,00	61,98	0,00	12,40	1500
2	31	452,05	205,48	205,48	410,96	0,00	0,00	205,48	0,00	20,55	1500
2	32	75,00	15,00	7,50	45,00	0,00	0,00	7,50	450,00	0,00	600
2	33	12000,00	600,00	300,00	4800,00	0,00	0,00	300,00	24000,00	0,00	42000
2	34	666,67	333,33	0,00	1000,00	0,00	0,00	333,33	2666,67	0,00	5000
2	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	41	0,00	0,00	0,00	285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	14,29	300
2	42	100,00	0,00	0,00	66,67	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

2	43	149,63	0,00	0,00	448,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	600
2	44	500,00	200,00	100,00	300,00	0,00	0,00	100,00	1300,00	100,00	2600
2	45	63,33	63,33	0,00	126,67	0,00	0,00	0,00	316,67	0,00	570
2	46	10074,07	3777,78	0,00	1259,26	0,00	0,00	0,00	18888,89	0,00	34000
2	47	12,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,21	0,00	780
2	48	197,99	62,66	25,06	62,66	0,00	0,00	25,06	626,57	0,00	1000
2	49	0,00	0,00	0,00	697,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2,79	700
2	50	269,33	29,93	0,00	299,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	600
2	51	3000,00	2000,00	1500,00	3000,00	0,00	0,00	1500,00	4000,00	0,00	15000
2	52	0,00	0,00	0,00	697,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2,79	700
2	53	1500,00	600,00	75,00	300,00	0,00	0,00	75,00	450,00	0,00	3000
2	54	1500,00	600,00	75,00	300,00	0,00	0,00	75,00	450,00	0,00	3000
2	55	3750,00	1250,00	0,00	7500,00	0,00	0,00	0,00	2500,00	0,00	15000
2	56	500,00	166,67	0,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	2000
2	57	1000,00	500,00	500,00	200,00	0,00	0,00	500,00	300,00	0,00	3000
2	58	1000,00	400,00	500,00	420,00	0,00	0,00	500,00	180,00	0,00	3000
2	59	1940,30	149,25	0,00	746,27	0,00	0,00	149,25	0,00	14,93	3000
2	60	0,00	0,00	0,00	297,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2,59	300
2	61	0,00	0,00	0,00	297,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2,59	300
2	62	749,25	749,25	299,70	899,10	0,00	0,00	299,70	0,00	3,00	3000
3	63	450,00	300,00	150,00	450,00	0,00	0,00	150,00	1350,00	150,00	3000
3	64	75,00	75,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	600
3	65	19,09	12,73	12,73	6,36	0,00	0,00	12,73	0,00	6,36	70
3	66	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	100
3	67	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	100
3	68	256,10	0,00	0,00	426,83	0,00	0,00	0,00	0,00	17,07	700
3	69	69,77	0,00	0,00	139,53	0,00	0,00	0,00	90,70	0,00	300
3	70	1250,00	625,00	625,00	625,00	0,00	0,00	625,00	1000,00	250,00	5000
3	71	12,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,06	0,00	220
3	72	137,93	0,00	0,00	13,79	0,00	0,00	0,00	48,28	0,00	200
3	73	46,15	15,38	7,69	15,38	0,00	0,00	7,69	0,00	7,69	100
3	74	42,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	350
3	75	21,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,26	0,00	100
3	76	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,51	0,00	100
3	77	40,00	0,00	0,00	26,67	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	200
3	78	58,82	0,00	0,00	70,59	0,00	0,00	0,00	70,59	0,00	200
3	79	1500,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	3000
3	80	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	100
3	81	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	100
3	82	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	100
3	83	0,00	0,00	0,00	398,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,82	400
3	84	249,38	0,00	0,00	249,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	500
3	85	69,72	0,00	0,00	278,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,39	350
3	86	0,00	0,00	0,00	348,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1,59	350
3	87	127,93	0,00	0,00	102,35	0,00	0,00	0,00	369,72	0,00	600
3	88	739,21	0,00	0,00	221,76	0,00	0,00	0,00	1539,03	0,00	2500
3	89	869,06	0,00	0,00	182,50	0,00	0,00	0,00	1448,44	0,00	2500
3	90	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,19	0,00	500
3	91	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,19	0,00	500
3	92	118,81	19,80	0,00	59,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1,98	200

3	93	124,38	0,00	0,00	373,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2,49	500
3	94	124,38	0,00	0,00	373,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2,49	500
3	95	1499,25	0,00	0,00	1499,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	3000
3	96	700,00	133,33	33,33	266,67	0,00	0,00	33,33	1333,33	0,00	2500
3	97	166,11	83,06	41,53	166,11	0,00	0,00	41,53	0,00	1,66	500
3	98	166,11	83,06	41,53	166,11	0,00	0,00	41,53	0,00	1,66	500
3	99	166,11	83,06	41,53	166,11	0,00	0,00	41,53	0,00	1,66	500
3	100	799,20	199,80	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2000
3	101	125,00	12,50	12,50	87,50	0,00	0,00	12,50	250,00	0,00	500
3	102	130,89	0,00	0,00	136,13	0,00	0,00	0,00	232,98	0,00	500
3	103	133,33	0,00	0,00	133,33	0,00	0,00	0,00	233,33	0,00	500
3	104	39,06	0,00	0,00	78,13	0,00	0,00	0,00	382,81	0,00	500
3	105	450,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	2250,00	0,00	3000
3	106	27,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,73	0,00	300
3	107	27,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,73	0,00	300
3	108	12,82	0,00	0,00	89,74	0,00	0,00	0,00	197,44	0,00	300
3	109	277,01	0,00	0,00	221,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,39	500
3	110	12,82	0,00	0,00	89,74	0,00	0,00	0,00	197,44	0,00	300
3	111	149,25	0,00	0,00	149,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,49	300
3	112	277,01	0,00	0,00	221,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,39	500
3	113	0,00	0,00	0,00	102,56	0,00	0,00	0,00	197,44	0,00	300
3	114	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	500
3	115	769,23	0,00	0,00	769,23	0,00	0,00	0,00	461,54	0,00	2000
3	116	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210
3	117	136,36	27,27	0,00	109,09	0,00	0,00	0,00	477,27	0,00	750
3	118	750,00	30,00	30,00	660,00	0,00	0,00	30,00	1500,00	0,00	3000
3	119	95,42	19,08	7,63	76,34	0,00	0,00	19,08	282,44	0,00	500
3	120	299,00	19,93	0,00	279,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	600
3	121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3	122	12,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,10	0,00	400
3	123	11,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,46	0,00	150
3	124	76,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,08	0,00	1000
3	125	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	300
3	126	207,92	0,00	14,85	44,55	0,00	0,00	29,70	0,00	2,97	300
4	127	892,86	0,00	0,00	535,71	0,00	0,00	0,00	3571,43	0,00	5000
4	128	0,00	0,00	0,00	593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475
4	129	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	130	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	131	0,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550
4	132	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400
4	133	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	134	0,00	0,00	0,00	1250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000
4	135	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100
4	136	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	137	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	138	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	139	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300
4	140	0,00	0,00	0,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800
4	141	0,00	0,00	0,00	717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574
4	142	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

4	143	0,00	0,00	0,00	843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675
4	144	0,00	0,00	0,00	1250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000
4	145	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300
4	146	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525
4	147	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150
4	148	0,00	0,00	0,00	1187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950
4	149	0,00	0,00	0,00	531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425
4	150	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525
4	151	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	152	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	153	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700
4	154	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525
4	155	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	156	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10
4	157	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400
4	158	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250
4	159	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	160	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	161	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250
4	162	0,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550
4	163	0,00	0,00	0,00	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375
4	164	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575
4	165	0,00	0,00	0,00	593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475
4	166	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	167	0,00	0,00	0,00	1218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975
4	168	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	169	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400
4	170	0,00	0,00	0,00	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375
4	171	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750
4	172	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250
4	173	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300
4	174	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250
4	175	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200
4	176	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500
4	177	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525
4	178	0,00	0,00	0,00	781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625
4	179	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400
4	180	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$ _____ (_____).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/_____

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especifica-ção	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida-de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preço s tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e Destino não encontrado! somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Destino não encontrado!.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Destino não encontrado! e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preço s registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preço s praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Destino não encontrado!, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Destino não encontrado!, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Destino não encontrado! e no item Destino não encontrado!, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Destino não encontrado!, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou endidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Destino não encontrado! será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especifica-ção	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade-Máxima	Quanti-dade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especifica-ção	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade-Máxima	Quanti-dade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA

[Nome da Empresa]
[Endereço]
[Telefone]
[E-mail]
[Data]
[Órgão Público/Entidade]
[Endereço]
[Cidade, Estado, CEP]
Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]
[Nome da Empresa]
[Cargo do Representante]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE _____ (AQUISIÇÃO),** que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria N° _____/_____, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme autorizado no Processo Administrativo nº _____/20__, regendo-se às normas constantes da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **_____,** conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é **_____,** conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ___ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por

servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput;*

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____.____.____, elemento de despesa _____.____.___, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao principio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [.....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos gêneros alimentícios que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os gêneros alimentícios considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº ....., designados por intermédio da Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA**,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2026.

_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) *Contratante*	_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxx *Contratada*

TESTEMUNHAS:

_____
RG. n.º
CPF n.º

_____
RG n.º
CPF n.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

MODELO DE FINÇA BANCÁRIA - ANEXO VI

AO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R$_____(_____), garantia do Contrato nº __/202__ decorrente do **EDITAL Nº __/2026 - MODALIDADE _____**

Processo nº _____/20___

13. Pelo presente instrumento, o Banco ..... com sede em ..... e Agência nesta cidade, na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R$ ..... (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do Contrato nº..... / ..... a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, tendo por objeto a ....., conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

14. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do **CONTRATO**;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

15. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

16. O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

17. A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de _____ do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU,** após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

18. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

18.1. estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

18.2. a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.

19. Fica eleito o foro da Cidade do Casimiro de Abreu - RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

_____,____de_____de 2026.